



EDITAL PROEX Nº 02/2023/PROEX/IFG

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL DE ADESÃO AO PROGRAMA IF+EMPREENDEDOR NACIONAL 2023

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições, torna pública o presente **Edital de Chamada Pública para Composição da Proposta Institucional de Adesão ao Programa IF+Empreendedor Nacional**, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento e apoio a Micro e Pequenos Empreendedores, Empreendedores Individuais e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização de acordo com o **Edital nº 01/2023-FADEMA**, (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico) nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital visa selecionar até 7 (sete) projetos de Extensão, voltados à execução de extensão tecnológica para o atendimento e apoio a Micro e Pequenos Empreendedores, Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados, para comporem a proposta institucional do Instituto Federal de Goiás ao Edital 01/2023-FADEMA, Programa IF+Empreendedor Nacional 2023.

1.2 As propostas classificadas neste edital serão submetidas pela Reitoria do IFG ao Edital 01/2023-FADEMA, que por sua vez, selecionará até 07 (sete) projetos, sendo:

1.2.1 Até 03 (três) projetos para fins de fomento.

1.2.2 Até 04 (quatro) projetos para comporem lista de remanescentes.

1.3 A concessão dos recursos previstos no presente edital está condicionada a aprovação do projeto na seleção nacional regulada pelo Edital 01/2023-FADEMA – Adesão ao Programa IF + Empreendedor Nacional 2023, aberto às Autarquias e Escolas Técnicas vinculadas às Universidade Federais que fazem parte da Rede Federal: https://fadema.org.br/wp-content/uploads/2023/01/EDITAL-01_2023-IFMAISEMPREENDEDOR.pdf. A submissão a este edital significa concordância com todos os termos do Edital 01/2023-FADEMA.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Submissão de Propostas	14/02/2023 a 22/02/2023
Avaliação das Propostas	23/02/2023
Resultado Preliminar	23/02/2023
Interposição de Recursos	24/02/2023
Resultado Final	27/02/2023
Submissão dos projetos e envio dos documentos pelos coordenadores no AVP do Edital nº 01/2023-FADEMA	28/02/2023 a 13/03/2023

Resultado final da Seleção do Edital nº 01/2023-FADEMA	12/04/2023
Curso de Capacitação - AVP	13/04/2023 até 30/04/2023
Início do Programa	02/05/2023
Prazo final de entrega dos Diagnósticos Empresariais dos empreendimentos	15/05/2023
Prazo final de entrega dos Planos de Ação para os empreendimentos	05/06/2023
Relatório parcial	14/08/2023
Final do Programa	30/11/2023
Relatório final	18/12/2023

2.1 Todas as demais etapas seguirão conforme o Edital 01/2023-FADEMA.

3. DO OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a **Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados**, particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da COVID-19.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL's).

4.2 Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

4.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

4.4 Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

5. DAS DEFINIÇÕES CONCETUAIS

5.1 Para fins desta Chamada Interna são adotadas as seguintes definições:

a) Coordenador de Equipe: Servidor efetivo (técnico administrativo ou docente) ou substituto do quadro do IFG incumbido de elaborar o projeto do qual será coordenador (conforme Anexo I), prospectar os 6 (seis) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto, bem como cumprir com as atribuições definidas no Edital nº 01/2023-FADEMA.

b) Ambiente Virtual do Programa - AVP (Moodle): espaço virtual de interação entre todos os integrantes do programa. Nesse espaço, haverá recursos interativos para que todas as ações sejam feitas e/ou registradas, facilitando o andamento dos projetos. Haverá salas de conversa, chats, trabalhos cooperativos, trocas de experiências das equipes (dentro da instituição e com as demais instituições integrantes do programa), interação com coordenadores, interação com as empresas, modelos de documentos, dentre outros. Terão acesso ao sistema AVP: empreendedores atendidos pelas equipes, estudantes, Coordenadores de Equipe, Coordenadores e Coordenação Geral do Programa

c) Sistema CONVENIAR: sistema de gestão de projetos que facilita o acompanhamento, em tempo real, da execução de seu projeto. O objetivo da utilização do sistema é otimizar e dar transparência à gestão dos projetos. Terão acesso a esse sistema: Coordenadores de Equipe e Coordenação Geral do Programa. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA) fará o treinamento dos envolvidos que operarão o sistema CONVENIAR.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 A submissão de propostas deverá ocorrer conforme cronograma apresentado no item 2, até às 23h59min. Não serão aceitas propostas submetidas após esse prazo.

6.2 Cada proposta selecionada integrará a proposta institucional a ser enviada ao Edital 01/2023-FADEMA.

6.3 A submissão de propostas deverá ser realizada por servidores efetivos ou substitutos para o e-mail para dapt@ifg.edu.br

6.3.1 Inserir o seguinte assunto no e-mail: “Submissão de proposta IF+Empreendedor 2023”.

6.3.2 Anexar no e-mail a proposta de projeto devidamente preenchida, em formato pdf, conforme **ANEXO I - Modelo da Proposta de Projeto**.

6.3.3 No caso de servidor substituto é necessário comprovar, por meio de **Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (ANEXO II)**, que o período de contrato é superior ao prazo de conclusão das atividades propostas e de prestação de contas, e enviar juntamente com a proposta.

6.3.4 Certificar-se que a proposta foi devidamente preenchida, pois as propostas incompletas serão desclassificadas.

6.4 O projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 06 (seis) Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e cuja situação cadastral esteja ativa, bem como Empreendedores e Produtores Rurais. As empresas devem ser da região em que o campus está localizado.

6.4.1 Entidades filantrópicas não poderão ser selecionadas pelas equipes como parte dos empreendimentos a serem assistidos.

6.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer meios em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma.

6.6 O prazo para a execução dos **projetos é de 7 (sete) meses**.

7. DA EQUIPE

7.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

7.2 As equipes poderão ser de uma mesma unidade dentro da Instituição proponente ou de unidades diferentes (intercampi), cabendo aos Coordenadores do Projeto/Instituição proponente analisar a melhor forma de elaboração das equipes.

7.2.1 Não poderão participar estudantes ou servidores que tenham participado da edição 2021 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que não tenham cumprido todas as suas obrigações no projeto do qual participou.

7.3 As equipes deverão ser compostas por:

I - No máximo 1 (um) servidor do quadro efetivo (técnico administrativo ou docente) ou docente substituto (desde que seu contrato esteja vigente durante todo o período de execução do projeto), com as seguintes ressalvas:

- a) O servidor não poderá estar em licença ou afastamento;
- b) Durante o período de execução do projeto, caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Coordenação Geral do Programa deverá ser informada.

II - 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação à distância.

a) é obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 5 (cinco) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto.

b) menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

7.3.1 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente aos coordenadores dos projetos.

7.3.2 Os estudantes que comporão as equipes deverão, obrigatoriamente, ser selecionados pela Coordenação do Projeto, via processo público de seleção aberto à toda sua instituição.

7.4 DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES:

7.4.1 Dos Coordenadores de Equipes:

I - Elaborar o projeto do qual será coordenador, de acordo com Anexo I;

II - Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto a toda sua instituição;

III - Prospectar os 6 (seis) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;

- IV- Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com os anexos do Edital nº 01/2023-FADEMA para envio;
- V- Ter regularidade de acesso ao AVP;
- VI- Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe no Sistema CONVENIAR e no AVP;
- VII- Representar a equipe junto à Coordenação Geral do Programa;
- VIII- Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos estudantes de sua equipe;
- IX - Realizar capacitações propostas pelo Programa;
- X - Elaborar o Diagnóstico Empresarial e Plano de Ação para cada empreendimento que será atendido, conforme modelos que serão disponibilizados pela Coordenação Geral do programa aos projetos selecionados;
- XI - Orientar e acompanhar os estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seu Plano de Trabalho, Plano de Trabalho do Estudante e Plano de Ação de cada empreendimento visando o êxito das atividades;
- XII - Elaborar prestação de contas e Relatório Parcial do projeto a ser entregue, via AVP, até a data estabelecida no cronograma do Edital nº 01/2023-FADEMA e sempre que demandado pela Coordenação Geral do Programa;
- XIII - Elaborar prestação de contas e Relatório Final do projeto a ser entregue, via AVP até a data estabelecida no cronograma do Edital nº 01/2023-FADEMA;
- XIV - Repassar aos estudantes de sua equipe as orientações da Coordenação Geral do Programa;
- XV - Participar de reuniões com estudantes de sua equipe e no mínimo a cada 15 dias com a Coordenação Geral do Programa;
- XVI - Elaborar as folhas de frequência e relatório de suas atividades mensais e remetê-las à Coordenação Geral do Programa;
- XVII - Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades e folhas de frequência mensais e, após conferência, encaminhar à Coordenação Geral do Programa;
- XVIII - Conferir folhas de frequência e relatórios das atividades mensais dos bolsistas de sua equipe e inseri-las no sistema CONVENIAR ao solicitar os pagamentos;
- XIX - Solicitar pagamentos dos bolsistas de sua equipe no sistema CONVENIAR, até o 3º dia útil do mês subsequente das atividades desenvolvidas;
- XX - Fazer prestação de contas mensal sobre os pagamentos solicitados e efetivados no Conveniar à Coordenação Geral do programa;
- XXI - Comunicar à Coordenação Geral do Programa qualquer alteração ocorrida nas equipes de sua instituição;
- XXII - Instruir e acompanhar a apresentação dos resultados das atividades desenvolvidas por sua equipe destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria dos empreendimentos atendidos;
- XXIII - Atender as demais solicitações da coordenação geral do programa e/ou FADEMA.

7.4.1.1 Será facultado ao servidor atuar como Coordenador de mais de uma equipe, sem limite de quantidade, porém, receberá uma única bolsa.

7.4.2 Dos estudantes bolsistas:

- I - Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultori;
- II - Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar os empreendimentos;
- III - Cumprir o seu Plano de Trabalho;
- IV - Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;
- V - Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe para validação;
- VI - Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;
- VII - Ter ética na condução das atividades do projeto;
- VIII - Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
- IX - Atender a demais solicitações da Coordenação do Projeto e Coordenação Geral do Programa.

7.5 Do Encerramento das Bolsas:

7.5.1 A bolsa de Coordenação de Equipe poderá ser encerrada:

- a) A pedido do coordenador da equipe;
- b) A pedido da instituição da qual ele é servidor;
- c) Caso o Coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste edital e nos normativos vigentes;
- d) Se o coordenador deixar ter o vínculo de trabalho com a instituição que ele representa;
- e) Se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 dias;
- f) Por descumprimento dos requisitos deste edital e do Edital nº 01/2023-FADEMA;
- g) Por descumprimento da legislação aplicável, em especial as descritas no Edital nº 01/2023-FADEMA.

7.5.1.1 Na hipótese do coordenador deixar o projeto por um dos motivos acima a instituição a qual ele pertence deverá providenciar a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos, por profissional com o mesmo perfil e capacidade gerencial de coordenar a equipe com a anuência da Coordenação Geral do Programa.

7.5.1.2 Caso a substituição não ocorra no prazo de 7 dias corridos, a equipe que ficar sem coordenador deixará de fazer parte do Programa IF+Empreendedor e todas as bolsas dos estudantes da equipe serão encerradas.

7.5.1.3 Na hipótese descrita acima, não haverá emissão de certificados de participação de participação aos bolsistas.

7.5.1.4 Após divulgação do Resultado Final deste Edital de Chamada Pública o Coordenador de Equipe/Proponente deverá proceder com processo seletivo dos discentes que integrarão a equipe executora, segundo instruções do Edital nº 01/2023-FADEMA e observadas as demais disposições do edital para atuação na execução do projeto.

7.5.2 As bolsas de estudantes poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- a. A pedido do estudante;
- b. Por desistência do estudante;
- c. A pedido da Coordenação da Equipe;
- d. Por não cumprimento das exigências do projeto;
- e. Por trancamento de matrícula;
- f. Por sanção disciplinar;
- g. Por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- h. Por descumprimento dos requisitos deste edital e do Edital nº 01/2023-FADEMA;
- i. Por descumprimento da legislação aplicável, em especial as descritas no Edital nº 01/2023-FADEMA.

7.5.2.1 Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do edital inicial de seleção.

7.5.2.2 A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 4º mês do desenvolvimento do projeto e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desistente.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS CAMPUS

8.1 Prover as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto.

8.2 Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e servidores.

8.3 Manter toda a documentação referente ao projeto sob sua responsabilidade acessível para consulta da FADEMA e/ou auditorias e órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando a prestação de contas dos recursos aplicados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os projetos aprovados serão contemplados com recursos financeiros operacionalizados pela FADEMA, destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras.

9.2 Cada projeto poderá ser contemplado com até R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais), conforme valores apresentados na tabela a seguir.

Tabela1. Tabela de valores das bolsas por projeto (*)

Função	Qtde.	Meses	Carga Horária Semanal	Valor Mensal R\$
Coordenador de Equipe	1	7 (sete)	07 (sete)	R\$ 1.050,00
Estudante	5	7 (sete)	15 (quinze) horas	R\$ 400,00

(*) Valores em conformidade com a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

9.2.1 Os servidores das instituições envolvidas que receberão bolsa devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

9.2.2 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

9.2.3 Para todos os meses de bolsas dos Coordenadores de Equipe e Estudantes, deverão ser enviadas as folhas de frequência e relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

9.2.4 Para fins deste Edital, será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/ inovação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiada por este Edital. E ainda

que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A análise dos requisitos para registro da proposta será realizada conforme critérios estabelecidos abaixo:

Quadro 1 – Critérios de Avaliação e Pontuação

Item	Critério	Descrição	Pontuação
I	Clareza, relevância e pertinência do objetivo	Deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise.	20 pontos
II	Impacto social do projeto	É desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.	20 pontos
III	Mérito e abrangência do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS			

10.2 Em caso de empate, serão priorizados os projetos que possuam maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, de acordo com a seguinte ordem:

- a) II - Impacto social do projeto;
- b) III - Mérito e abrangência do projeto;
- c) I - Clareza, relevância e pertinência do objetivo.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recurso face o Resultado deverá ser submetido para o e-mail dapt@ifg.edu.br, conforme cronograma apresentado no item 2 deste edital, até às 23h59min.

11.2 Inserir o seguinte assunto no e-mail: “Interposição de Recurso IF+Empreendedor 2023”.

11.3 Anexar no e-mail o formulário devidamente preenchido, em formato pdf, conforme **ANEXO III – Formulário de Interposição de Recurso**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFG.

12.2 Para esclarecimentos de dúvidas entrar em contato através do e-mail dapt@ifg.edu.br

12.3 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

12.4 O proponente deverá satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

12.5 A PROEX não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a

transferência de dados.

12.6 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta.

12.7 Os membros da equipe do projeto não poderão participar do processo de seleção das propostas submetidas a este edital.

12.8 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFG, SETEC/MEC e eventuais outros apoiadores.

12.9 A PROEX se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

12.10 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11 O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do Edital 01/2023-FADEMA.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Willian Batista dos Santos

Pró-Reitor de Extensão

ANEXOS:

I. Modelo da Proposta de Projeto

II. Declaração do Setor de Gestão de Pessoas

III. Formulário para Interposição de Recursos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEX**, em 13/02/2023 17:12:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373654

Código de Autenticação: fff691c206

